

DN. 25.4.58

DN - 7.4.48

90 - 31.7.61

RN 53

O Fluminense, março 77

DN 26.10.69

O Dinheiro 11.8.90
SQ

Um Édito de Diocleciano ano

ano 301 ~~de~~ depois de Cristo

Um Édito de Diocleciano

RUBEM BRAGA

MAS não, senhores, eu não entendo de história romana. É em uma velha revista colombiana, da Universidade de Antioquia, que eu encontro, em um artigo assinado por duas simples iniciais, a notícia desse édito baixado por Diocleciano no ano 301 da era cristã.

O autor do artigo fala, antes, de tentativas conhecidas, desde 400 anos de Cristo, de reprimir a alta dos preços em Roma. Geralmente só se referiam ao preço do trigo, base da alimentação. A tabela de Diocleciano abrange mercadorias e serviços os mais variados: trigo, carne, peixe, ostras, ovos, manteiga, queijo, vinhos, ouro, púrpura, couro, túnicas, aulas de retórica, consulta de advogados, corte de cabelos, etc. Informa-nos que o próprio Diocleciano não acreditava muito na eficácia dessa providência legal para o mal econômico, oriundo da desvalorização do dinheiro. Mas, uma vez baixado o édito, sua aplicação foi rigorosa.

Justificando sua lei, o Imperador diz que "resolvemos estabelecer regras fixas para que a especulação seja contida dentro de certos limites por esta lei tutelar". Não pretendia, portanto, acabar com a especulação: pretendia limitá-la...

A linguagem do Imperador é macia: "Convém, portanto, que cada um se conforme exatamente aos preços mais abaixo indicados dentro de toda a extensão de nosso império".

E faz mesmo um apelo: "Apelamos para a abnegação de todos para a execução deste édito, ditado não no interesse de alguns cidadãos, mas de todo o Universo, interesses prejudicados por alguns indivíduos que, apesar das riquezas que adquiriram, ainda não se sentem satisfeitos". Eram os "tubarões" da época.

O próprio Imperador não parece estar muito certo de seu apelo ser ouvido e resolve lembrar que "entre os nossos antepassados era costume tomar medidas contra a infração das leis, a fim de que a audácia dos malvados fosse contida por um saudável temor". E com a maior simplicidade diz qual a pena contra os infratores da lei: a morte...

Previendo talvez que considerassem essa legislação demasiado rigorosa, o bom Imperador acrescenta: "Existe, na verdade, um meio muito simples de escapar às sanções do édito, que a muitos podem parecer duras: consiste em cumpri-lo rigorosamente".

Muitas cabeças rolaram, mas a crise não melhorou: os produtores e comerciantes sabotaram a lei não produzindo nem comerciando. Contra essa sabotagem não consta que tenha havido qualquer luta oficial: seria preciso então que o Imperador fizesse uma verdadeira revolução social para avançar ainda mais no caminho do que hoje se chama atentado contra a propriedade privada". E isso não lhe convinha... nem a ele nem ao nosso preclaro sr. Borghoff.

antes

antes

"marajás"

DN - 12.11.65